

**UFV**Universidade
Federal de
ViçosaUNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P. H. Rolfs, s/n - Bairro Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP 36570-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufv.br

EDITAL Nº SOC 03/2024

Processo nº 23114.903436/2024-56

EDITAL SOC Nº 03/2024

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES NO CEPE E NO CONSU

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0758/2023, de 12/06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2023, considerando a competência delegada pela Portaria nº 0882/2008, e nos termos do artigo 15 do Regimento Geral da Universidade, **convoca os servidores docentes, técnico-administrativos e os discentes de graduação e pós-graduação para a escolha dos representantes no Conselho Universitário–Consu e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–Cepe:**

No Conselho Universitário:

- a) Um representante docente efetivo e suplente (chapa), da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT do *Campus* UFV-Florestal, **para mandato de 3 anos, eleito entre seus pares;**
- b) Dois representantes docentes efetivos e seus suplentes (chapa) vinculados ao Centro de Ciências Agrárias, **para mandato de 3 anos, eleito entre seus pares;**
- c) Um representante docente suplente vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, **para mandato até 23/09/2025, eleito entre seus pares;**
- d) Um representante docente efetivo e seu suplente (chapa) vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, **para mandato de 3 anos, eleito entre seus pares;**
- e) Um representante docente efetivo e seu suplente (chapa) vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, **para mandato de 3 anos, eleito entre seus pares;**
- f) Um representante técnico-administrativo, nível E, efetivo e seu suplente (chapa), **para mandato de 3 anos, eleito entre seus pares, dentre os três campi da UFV;**
- g) Quatro representantes do corpo discente de graduação e seus respectivos suplentes (chapas), **para mandato de 1 ano, eleitos entre seus pares, dentre os três campi da UFV;**
- h) Um representante do corpo discente de pós-graduação e seu suplente (chapa), **para mandato de 1 ano, eleitos entre seus pares, dentre os três campi da UFV.**

No Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- a) Um representante técnico-administrativo efetivo e seu suplente (chapa), **para mandato de 3 anos, eleito entre seus pares, dentre os três campi da UFV;**
- b) Quatro representantes do corpo discente de graduação e seus respectivos suplentes (chapas), **para mandato de 1 ano, eleitos entre seus pares, dentre os três campi da UFV.**
- c) Um representante do corpo discente de pós-graduação e seu suplente (chapa), **para mandato de 1 ano, eleitos entre seus pares, dentre os três campi da UFV.**

CALENDÁRIO ELEITORAL:

10/07/2024: Abertura do edital.

11/07/2024: Impugnação deste edital.

12/07/2024 a 29/07/2024: Período de inscrições por meio do formulário eletrônico disponível no item 7 deste edital e no endereço: www.ufv.br/soc.30/07/2024 a 31/07/2024: Análise das inscrições e divulgação das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral, no endereço: www.ufv.br/soc01/08/2024: Prazo para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da Secretaria de Órgãos Colegiados.02/08/2024: Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados, homologação das inscrições e publicação das inscrições homologadas no endereço: www.ufv.br/soc**05/08/2024 a 07/08/2024: Votação por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado durante o período, na página da SOC/UFV: www.ufv.br/soc.**08/08/2024: Apuração dos votos e divulgação do resultado da votação no endereço: www.ufv.br/soc.

09/08/2024: Prazo para interposição de recursos acerca do resultado da votação.

12/08/2024 a 13/08/2023: Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final no endereço: www.ufv.br/soc**INSTRUÇÕES GERAIS:**

1- Poderão candidatar-se servidores docentes e técnico-administrativos integrantes do quadro permanente efetivo da Universidade Federal de Viçosa, lotados em um de seus *campi*, e discentes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados.

2- Os candidatos deverão pertencer aos grupos que pleiteiem representar.

3- Para eleição de efetivo e suplente, deverão ser inscritas, **exclusivamente, chapas**. A eleição de representante suplente refere-se à recomposição de chapa

eleita anteriormente, por vacância, com o mandato complementar, que terá a vigência da chapa a ser recomposta.

4- Se até a designação do membro suplente para recompor a chapa, o titular deixar o mandato, o novo membro escolhido a suplente será efetivo e havendo um segundo colocado, ele assumirá a suplência.

5- Servidores docentes e técnico-administrativos não poderão se candidatar se estiverem nas seguintes situações:

5.1- Estejam licenciados sem remuneração ou afastados;

5.2- Sejam participantes da Comissão Eleitoral e/ou sejam responsáveis pela recepção e/ou apuração dos votos, referentes ao presente edital;

5.3- Estejam investidos de cargo de direção ou função gratificada;

5.4- Estejam no exercício de mandato político.

6- Os discentes que estejam exercendo mandato em quaisquer outros Colegiados da UFV não poderão acumular mandatos. Caso estejam em mandato vigente e tenham interesse em se candidatar para concorrer às representações deste edital, deverão se comprometer no Ato da Inscrição a abrir mão de seus mandatos nos demais Colegiados, sob pena de ter a homologação de sua chapa indeferida.

7- No Ato da inscrição para as vagas o candidato deverá preencher o formulário eletrônico indicado na tabela abaixo e anexar o Termo de Consentimento de que está de acordo com as normas do edital.

Tabela 1: Indicação dos links para as inscrições

Inscrições para o Cepe	https://forms.gle/86fWWaXmagC5fJmb6
Inscrições para o Consu	https://forms.gle/oMLg6tWgJPhEez1y5

8- O Termo de Consentimento é uma documentação obrigatória e encontra-se disponível como anexo neste edital e no site da SOC.

8.1 Na situação de composição de chapa, os dois candidatos, suplente e efetivo, devem preencher um único termo de consentimento e **assinar em formato digital, a partir da conta gov.br.**

8.2 Na situação de investidura em vaga de vacância, o candidato deve preencher o termo de consentimento e assinar **em formato digital, a partir da conta gov.br.**

8.3 Não serão aceitas inscrições em que os termos de consentimentos estejam sem assinatura, rasurados ou com assinatura manual.

8.4 O termo de consentimento deve ser enviado em formato pdf.

9- Os candidatos deverão se inscrever, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico, disponível no site da SOC, no período de 12 a 29 de julho de 2024.

10- A escolha dos representantes será realizada por meio de eleição eletrônica, com voto direto e secreto. Cada eleitor escolherá uma das chapas/ candidato inscritos para representá-lo.

10.1- A eleição acontecerá por meio do sistema Eleições UFV, desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação-DTI, e disponibilizado na página www.ufv.br/soc.

10.2- É de responsabilidade de cada votante o sigilo de sua senha.

11- Estão aptos a votar todos os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo, ativo, exceto aqueles afastados por motivo de licença médica ou em treinamento com licença integral, e os discentes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados.

12- Para a realização do processo eleitoral será constituída, por Ato da SOC, uma Comissão Eleitoral com a incumbência de:

- Coordenar todo o processo eleitoral;
- Referendar e divulgar as inscrições dos candidatos;
- Receber e analisar os recursos impetrados de impugnação das inscrições;
- Publicar as inscrições efetivadas;
- Supervisionar todo o processo de votação;
- Apurar os votos e publicar os resultados da votação;
- Receber e analisar os recursos impetrados acerca da apuração dos votos;
- Homologar o resultado final da eleição;
- Publicar o resultado final da eleição;
- Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no edital de Convocação;
- Denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com o edital;
- Julgar e se manifestar acerca dos casos omissos;
- Elaborar os relatórios e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.

13- Será publicado o resultado com a indicação do nome do conselheiro eleito, sem menção ao número de votos obtidos. O Relatório Geral somente será disponibilizado aos candidatos para verificação.

14- Nas eleições em que ocorrer empate, será considerada eleita a chapa cujo representante efetivo seja mais antigo no exercício de suas atividades na Universidade e, ocorrendo novo empate, será considerado eleito o mais idoso. O resultado da votação será divulgado pela Comissão Eleitoral no endereço www.ufv.br/soc.

15- No período determinado por este edital, exclusivamente, serão recebidos recursos acerca do resultado da votação, mediante apresentação de documento assinado contendo os fundamentos do recurso. O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail soc-inscricoes@ufv.br, da Secretaria de Órgãos Colegiados.

16- A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados, emitirá parecer e publicará o Resultado Final da Eleição no endereço www.ufv.br/soc.

17- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral observados os regulamentos pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RIBEIRO FURTADO, Secretário de Órgãos Colegiados**, em 10/07/2024, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1297584** e o código CRC **DD333A77**.

Referência: Processo nº 23114.903436/2024-56

SEI nº 1297584

Companhia Flocos
de Peter Henry Bello, s/nº, Campus Universitário
36073-900 Leopoldina, MG

Companhia Flocos
Industria 1468-518, km 6
14680-000 Povoação, MG

Companhia Rio Patamônio
Rodovia MG-230, km 7, Jorro Pardo, Leopoldina
36812-000 Rio Patamônio, MG